



# BANCO CENTRAL DO BRASIL

CIRCULAR Nº 3.874, DE 3 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a divulgação da Taxa de Juros dos Fundos Constitucionais (TFC), de que tratam a Medida Provisória nº 812, de 26 de dezembro de 2017, e a Resolução nº 4.622, de 2 de janeiro de 2018.

A Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil, em sessão realizada em 3 de janeiro de 2018, tendo em vista o disposto na Medida Provisória nº 812, de 26 de dezembro de 2017, e na Resolução nº 4.622, de 2 de janeiro de 2018,

## RESOLVE:

Art. 1º O Banco Central do Brasil divulgará, no último dia útil do mês anterior ao de sua vigência, o componente prefixado da Taxa de Juros dos Fundos Constitucionais (TFC), consoante a seguinte fórmula:

Componente prefixado da TFC = (BA x CDR x FP x Juros Prefixados da TLP), em que:

I - BA corresponde ao Bônus de Adimplência, de que trata o art. 1º, inciso II, da Resolução nº 4.622, de 2 de janeiro de 2018;

II - CDR corresponde ao Coeficiente de Desequilíbrio Regional, de que trata o art. 1º, inciso III, da Resolução nº 4.622, de 2018;

III - FP corresponde ao Fator de Programa, de que trata o art. 1º, inciso IV, da Resolução nº 4.622, de 2018; e

IV - Juros Prefixados da TLP correspondem ao fator de ajuste “ $a_k$ ” e à taxa de juros “ $J_m$ ”, apurados na forma do art. 3º da Resolução nº 4.622, de 2018.

Parágrafo único. Para o fator indicado no inciso II, o Banco Central do Brasil utilizará o último dado disponível publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Art. 2º O Departamento de Estatísticas (Dstat) e o Departamento de Operações do Mercado Aberto (Demab) divulgarão, mediante ato conjunto, o componente prefixado da TFC, inclusive por meio eletrônico.

Parágrafo único. Ficam os Departamentos referidos no **caput** autorizados a adotar as medidas necessárias à execução do disposto nesta Circular.



## **BANCO CENTRAL DO BRASIL**

Art. 3º Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Sérgio Neves de Souza  
Diretor de Política Econômica,  
substituto

Sidnei Corrêa Marques  
Diretor de Política Monetária,  
substituto

Este texto não substitui o publicado no DOU de 4/1/2018, Seção 1, p. 13, e no Sisbacen.